

Pregão Eletrônico nº 45/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados (storage) para a Divisão de Informática do Fórum Des.Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão



PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2018 PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 579/2018, de 10 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 23/08/2018, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por ITEM mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 13.384/2018.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 5.450/2005 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, a Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados (storage) para a Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O VALOR TOTAL para o ITEM estimado pelo TRIBUNAL é: R\$ 255.650,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e guarenta centavos)
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VI deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.



- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Até as 10h do dia 23/08/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10h do dia 23/08/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA,** sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.
- 5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes <u>declarações:</u>
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;



- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.4.6.Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal,** sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c) **PREÇO UNITÁRIO, e TOTAL do objeto**, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de entrega e instalação do objeto licitado, de **acordo** com o descrito no termo de referência;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.



- 5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VI deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **"enviar anexo"** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's



- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
- 9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).



- 9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 5.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.8. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços , conforme quantitativos estimados para o ITEM.
- 9.9. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, a saber: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;
- 9.10. Os valores unitários de cada item deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação de qualificação técnica, econômico-financeira e complementar especificada neste Edital;
- 10.1.1. Os documentos contidos no **10.2**; **10.3**, **10.4** e **10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;



10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica:

- I **Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou equipamento objeto deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.
- 10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 90** (**noventa**) **dia**s anteriores à data de abertura do certame;
- 10.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) <u>Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios,</u> emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br*), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) <u>Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal,</u> por meio do endereço eletrônico (<u>www.portaltransparencia.gov.br</u>); através do link de acesso: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- 10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.
- 10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 As condições referentes à Assistência Técnica ficam estabelecidas conforme ITEM 12 do Termo de Referência;

12. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

12.1. Os locais de prestação de serviços estão estabelecidos conforme no ITEM 09 do Termo de Referência;

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As especificações da execução dos serviços estão estabelecidas no ANEXO VI (Termo de Referência.)

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços estão estabelecidas no ITEM 15 do Termo de Referência



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 15.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- 15.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 16.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 16.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.
- 16.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;
- 17.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;



- 17.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 17.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);
- 17.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 17.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;
- 17.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 15.2 e 15.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- 17.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O prazo e local da prestação dos serviços fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.
- 18.2. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO II, deste Edital.
- 18.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 18.4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (http://www.tjma.jus.br/inicio/diario).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VI deste Edital

20. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei



nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

23. DA RESCISÃO

- 25.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.
- 24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.



24.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V- Modelo de proposta , Anexo VI – Termo de Referência.

São Luís, 09 de agosto de 2018.

Allyson Frank Gouveia Costa Pregoeiro TJMA



ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

•	da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica), CPF/CNPJ nº () não tem parentesco ou
não possui em seu colateral até o t vinculados, ou ser Tribunal de Justiça	quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou ceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores dor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do
	Local e data
	Representante Legal ou Procurador



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNCIMENTO /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados (storage) para a Divisão de Informática do Fórum Des.Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão** de acordo com descrição no Termo de Referência e proposta de preço do PE Nº XX/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Unidade de armazenamento de dados (Storage) com mínimo de 2 controladoras e mínimo de 8GB de memória cache em cada uma delas e suporte a discos de 3,5" (polegadas) com pelo menos 9 discos com capacidade de armazenamento de no mínimo 2TB (dois terabyte), no mínimo 7200 rpm e possuir taxa de transferência de no mínimo 12Gb/s. (Especificação técnica completa – Anexo I)	02	
VALOR 7	TOTAL		



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

- 3.1 Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao TJMA.
- 3.2 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e as superiores. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- 3.3 As fibras óticas e interfaces GBIC utilizadas devem ser/suportar o tipo Multímodo.
- 3.4 Deverão ser entregues todos os manuais de todos os componentes entregues, na versão instalada, em mídia digital (Pen-Drive, DVD-ROM).
- 3.5 A substituição de equipamentos com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência da Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa. A Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite para sua devolução deve ser providenciado pela CONTRATADA.
- 3.6 Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.
- 3.7 Volume bruto: soma dos dispositivos físicos fornecidos. Volume líquido: soma dos dispositivos fornecidos deduzidas, reservas de hot-spare, agrupamento em RAID, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível e utilizável para o armazenamento de dados (considera-se a conversão de Terabytes para Terabytes TiB=1.024 Gigabytes = 240 bytes =



1.099.511.627.776 bytes).

3.8 A Contratada é responsável pelos **Serviços de Instalação e Configuração** que são absolutamente necessários em função da complexidade na montagem dos equipamentos, que além de apresentarem características distintas entre fabricantes, usualmente estão sujeitos à perda da garantia se instalados por técnicos não certificados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico DJE e proceder a **instalação** em no máximo **5** (cinco) dias após o fornecimento dos equipamentos.
- 4.1.1. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pela Divisão de Administração Patrimonial, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.
- 4.2. Os serviços serão executados nas dependências da Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís, MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia "on site", para hardware e software, prestado pela Contratada, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento em até no máximo 6 horas após a abertura do chamado e solução em até 24 horas após o início do atendimento.
- 5.2. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros.
- 5.3. Em até 60 dias após a assinatura do contrato de fornecimento, a proponente deverá comprovar através de declaração do fabricante a garantia solicitada neste edital;
- 5.4. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende no mínimo:
- 5.4.1. Os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças ou softwares;



- 5.4.2. Manutenção corretiva;
- 5.4.3. Fornecimento, sem ônus adicional para o contratante, de atualizações corretivas de programas (tais como firmware), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- 5.4.4. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis.
- 5.4.5. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante).

Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

5.5. O início da Garantia dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 6.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico gratuito e endereço eletrônico para abertura de chamados pela CONTRATANTE, fornecendo números de identificação/protocolo para acompanhamento dos mesmos após a abertura.
- 7.2 A contratada deverá prestar pré-atendimento pelos canais de abertura de chamados listados no item 7.1
- 7.3 A contratada deverá fornecer, a cada chamado, um relatório de assistência técnica, impresso ou por meio eletrônico (por exemplo: CD ou e-mail), onde constarão os horários de início e término do



atendimento, discriminação dos serviços executados e, se houver, as peças substituídas para que possa contar o prazo de garantia.

- 7.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 7.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 7.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 7.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 7.8. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.9. Fornecer todos os cabos necessários para conexão dos equipamentos na infraestrutura elétrica e lógica a rede local do Fórum Des. Sarney Costa, Instalação dos Softwares necessários para configuração e gerenciamento dos equipamentos e materiais necessários para fixação dos equipamentos no rack 19";



- 7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 7.12. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 7.14. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 7.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.16. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, Banco do XXXXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXX, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 8.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.5. O Tribunal de Justiça do Maranhão, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Serão designados os fiscais do contrato os servidores Gustavo Béliche Vale (matrícula 98962), Analista de Suporte e Rede; e Carlos José Lago Beckman (matrícula 100628), Analista de Suporte e Rede. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- 10.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA TREZE - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O valor total para a execução deste Contrato é de **R\$** ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php? acao_portal=menu_financeiro
- 13.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

- 13.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA QUINZE- DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2018



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:								
RAZÃO SOCIAL:								
NOME FANTASIA:								
CAPITAL SOCIA	CAPITAL SOCIAL:							
DATA INCORPO	DATA INCORPORAÇÃO:							
INSC. ESTADUA	L:							
INSC. MUNICIPA	AL:							
CNPJ DA EMPRE	SA MATRIZ:				É REPRES	É REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO:					BAIRRO:			
CEP:	CIDADE:		EST	TADO:		UF:	TEL:	
TEL:	REGISTRO PR	OFISSIONAL	DO	RESP. T	ÉCNICO			
ENTIDADE FISC	ALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:				
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:								
Nº REGISTRO DA⁻			ATA DO	REGISTRO)			
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:						
		CNPJ/CPF:						
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:						
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS		NOME:						
		CPF:						
DE UM INDICAR	CARGO:							
DOCUMENTAÇÃO		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;						
EXIGIDA:	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;							
CNPJ (ATUALIZADO);								

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO IV

"Notificação"

Notificants (Figs.)
Notificante: (Fiscal)
Notificada:
Referente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.
Esta NOTIFICAÇÃO é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Atenciosamente.
São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2018.
Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ANEXO V (MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2018 PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2018 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF nº	RG Nº	
E-MAIL:		

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
			R\$ XXXX	R\$ XXXX		

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO é de xxx dias.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de armazenamento de dados (storage) para a Divisão de Informática do Fórum Des.Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2. FINALIDADE

- 2.1. O presente projeto busca a contratação de empresa especializada para aquisição de ativos de informática, **STORAGE** no âmbito da Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão. **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO.**
- 2.2. Visando substituir a infraestrutura de armazenamento que atualmente é precária e possa atender de forma adequada a demanda de volume de dados do referido órgão.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, possibilitando que os procedimentos se tornem mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.
- 3.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a **Aquisição de Storages** com garantia, é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da Justiça de primeiro grau no Estado do Maranhão. Essa aquisição se deve a necessidade de melhorias no parque de equipamentos do Fórum Des. Sarney Costa para garantir melhor desempenho, armazenamento, produtividade e disponibilidade da informação.

4. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Unidade de armazenamento de dados (Storage) com mínimo de 2 controladoras e mínimo de 8GB de memória cache em cada uma delas e suporte a discos de 3,5" (polegadas) com pelo menos 9 discos com capacidade de armazenamento de no mínimo 2TB (dois terabyte), no mínimo 7200 rpm e possuir taxa de transferência de no mínimo 12Gb/s. (Especificação técnica completa – Anexo I)	

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, caso o LICITANTE deverá comprovar **Qualificação Técnica** a qual será comprovada mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu e instalou equipamento objeto deste Edital e documentação obrigatória válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, <u>permite</u>, <u>suporta</u>, <u>efetua</u>, <u>proporciona</u>, <u>possui</u>, <u>significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao TJMA.</u>

Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e as superiores. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

As fibras óticas e interfaces GBIC utilizadas devem ser/suportar o tipo Multímodo.

Deverão ser entregues todos os manuais de todos os componentes entregues, na versão instalada, em mídia digital (Pen-Drive, DVD-ROM).

A substituição de equipamentos com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência da Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa. A Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite para sua devolução



deve ser providenciado pela CONTRATADA.

Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Volume bruto: soma dos dispositivos físicos fornecidos.

Volume líquido: soma dos dispositivos fornecidos deduzidas, reservas de hot-spare, agrupamento em RAID, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível e utilizável para o armazenamento de dados (considera-se a conversão de Terabytes para Terabytes - TiB=1.024 Gigabytes = 240 bytes = 1.099.511.627.776 bytes).

8 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada é responsável pelos **Serviços de Instalação e Configuração** que são absolutamente necessários em função da complexidade na montagem dos equipamentos, que além de apresentarem características distintas entre fabricantes, usualmente estão sujeitos à perda da garantia se instalados por técnicos não certificados.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 9.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico DJE e proceder a **instalação** em no máximo **5** (cinco) dias após o fornecimento dos equipamentos.
- 9.1.1. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pela Divisão de Administração Patrimonial, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.
- 9.3. Os serviços serão executados nas dependências da Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís, MA.

10. DA GARANTIA



- 10.1 O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia "on site", para hardware e software, prestado pela Contratada, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento em até no máximo 6 horas após a abertura do chamado e solução em até 24 horas após o início do atendimento.
- 10.2. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros.
- 10.3. Em até 60 dias após a assinatura do contrato de fornecimento, a proponente deverá comprovar através de declaração do fabricante a garantia solicitada neste edital;
- 10.4. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende no mínimo:
- 10.4.1. Os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças ou softwares;
- 10.4.2. Manutenção corretiva;
- 10.4.3. Fornecimento, sem ônus adicional para o contratante, de atualizações corretivas de programas (tais como firmware), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- 10.4.4. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, desde que compatíveis.
- 10.4.5. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante).

Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

10.5. O início da Garantia dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 11.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



11.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico gratuito e endereço eletrônico para abertura de chamados pela CONTRATANTE, fornecendo números de identificação/protocolo para acompanhamento dos mesmos após a abertura.
- 12.2 A contratada deverá prestar pré-atendimento pelos canais de abertura de chamados listados no item 12.1
- 12.3 A contratada deverá fornecer, a cada chamado, um relatório de assistência técnica, impresso ou por meio eletrônico (por exemplo: CD ou e-mail), onde constarão os horários de início e término do atendimento, discriminação dos serviços executados e, se houver, as peças substituídas para que possa contar o prazo de garantia.
- 12.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 12.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 12.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;



- 12.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 12.8. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 12.9. Fornecer todos os cabos necessários para conexão dos equipamentos na infraestrutura elétrica e lógica a rede local do Fórum Des. Sarney Costa, Instalação dos Softwares necessários para configuração e gerenciamento dos equipamentos e materiais necessários para fixação dos equipamentos no rack 19";
- 12.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 12.12. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 12.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 12.14. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 12.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não mantiver a proposta.

- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados os fiscais do contrato os servidores Gustavo Béliche Vale (matrícula 98962), Analista de Suporte e Rede; e Carlos José Lago Beckman (matrícula 100628), Analista de Suporte e Rede. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

16. DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Divisão de Informática, conforme art. 40, inciso XIV,

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 19 de Junho de 2018.

FILOMENO VIANA NINA

Mat. 189449

Divisão Informática

Fórum Des.Sarney Costa



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1. Unidade de armazenamento de dados (Storage) com 2 controladoras e mínimo de 8GB de memória cache em cada uma delas e suporte a discos de 3,5 polegadas.
- 2. Gabinete tipo rack padrão 19" (polegadas) com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
- 3. A solução deverá ser nova e sem uso, constante do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, protótipos ou com data de descontinuidade anunciada;
- 4. O storage deve suportar fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.
- 5. O storage deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.
- 6. Deve possuir painel frontal de proteção do storage com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do storage.
- 7. O fabricante do storage deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Large Member Voting, endereço eletrônico: www.snia.org/member_com/member_directory/

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 1. Deve possuir duas controladoras de disco com processador de 6-Core ou superior e com memória cache de 8GB ou superior em cada;
- 2. As controladoras devem ser redundantes entre si, e funcionarem em sistema ativo-ativo;
- 3.Não serão aceitos discos SSD para contabilização de memória nas controladoras e nem virtualização e/ou clusterização das controladoras para atendimento da capacidade solicitada;
- 4.Deve possuir no mínimo 04 interfaces de redes iSCSI Gigabit Ethernet Base-T;
- 5.Deve possuir 02 (duas) interfaces iSCSI de 10 Gigabit Ethernet SFP+;
- 6.Deve suportar interfaces Fibre Channel com velocidades de 8/16 Gbps;
- 7. Deve possuir uma interface para gerenciamento. Out-of-Band padrão RJ45 por cada controladora;
- 8. Deve possuir pelo menos duas interfaces USB em cada controladora;
- 9. Deve possuir pelo menos uma interface External SAS de 12Gbps para interconexão de enclosure;



- 10. Deve ser possível realizar mixing de discos de 3,5" LFF com discos de 2,5" SFF;
- 11. Deve suportar até 3 enclosures adicionais de expansão de discos;
- 12. Deve possuir no mínimo 12(doze) baias hot-plug/hot-swap para discos SAS de 3,5" (polegadas);
- 13. Deve suportar no mínimo os seguintes níveis de RAID: 5, 6 e 10;
- 14.Deve suportar no mínimo os seguintes níveis de NetworkRAID: 0 e 10;22.Deve suportar no mínimo os tipos de discos: SSD, SAS 10k/15k e SAS 7.2k;
- 15. Deve ser fornecido com pelo menos **09(nove) discos** com no mínimo as seguintes características:
 - Capacidade de armazenamento de no mínimo 2TB (dois terabyte);
 - Velocidade de rotação deve ser de no mínimo 7200 rpm;
 - Deve possuir taxa de transferência de no mínimo 12Gb/s;
- 16.O storage deve suportar nativamente o recurso de snapshots de máquinas virtuais VMware e Hyper-V Micrososft;
- 17.0 storage deve acompanhar nativamente recursos de Thin Provisioning e Thin Re-Claim (Zero Page Reclaim) para a capacidade total do equipamento.
- 18. Possuir recurso nativo para geração de cópias do tipo "Clone" e "Snapshots;
- 19. Deve suportar no mínimo 2048 sanpshots;
- 20.Deve suportar sistema de cópia remota (Remote Copy) para realização de backup entre diferentes unidades distantes geograficamente;
- 21. Deve suportar tamanho máximo de LUN de no mínimo 128 TiB;
- 22. Deve suportar recurso de movimentação de dados (tierização) movendo os dados mais acessados para mídias mais rápidas para aumento de desempenho geral do sistema;
- 23. Deve ser possível o seu gerenciamento via web browser;
- 24.0 storage deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais:
- Microsoft Windows Server 2012 ou superior, Microsoft Windows Hyper-V, Vmware ESXi 5.x ou superior e Ubuntu Server Edition em versão mínima 12.04 LTS;
- 25.Deve suportar interface de programação "REST API" para gerenciamento, configuração e manutenção do storage;